

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 08 / Operação 20.2.4 / 2022**

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR 2020**

**Área 4 – Observação da agricultura e dos territórios rurais,**

**Área temática – Inovação**

**(Portaria nº 157/2016 de 7 de junho e Portaria 51/2021 de 5 de março)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 18 de agosto e as 17:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria supraidentificada, que estabelece o regime de aplicação do apoio a operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional (RRN) e o seu respetivo financiamento.

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, na sua versão atual, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a boa aplicação, acompanhamento e avaliação das medidas de política de desenvolvimento rural;
- b) Promover a participação e o trabalho conjunto entre os agentes do desenvolvimento rural;
- c) Transferir boas práticas e novos conhecimentos para qualificar a intervenção dos agentes de desenvolvimento rural.

### **2. BENEFICIÁRIOS**

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente concurso as entidades referidas no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria nº 157/2016, de 7 de junho, nomeadamente a entidade responsável pelo Observatório de Preços «Nacional é Sustentável», criado através do Despacho n.º 1/2022, de 9 de maio, pela Ministra da Agricultura e Alimentação (Gabinete de Planeamento. Políticas e Administração

Geral - GPP) ou, no caso do Observatório do Solo, a entidade com competências próprias de proteção e valorização do solo de uso agrícola (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – DGADR).

### **3. ÁREA DE INTERVENÇÃO A APOIAR**

A área de intervenção a apoiar é a prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria nº 157/2016, de 7 de junho Observação da agricultura e dos territórios rurais, para a área temática Inovação definida no Plano de Ação da Rede Rural Nacional e para os seguintes temas prioritários a desenvolver no âmbito dos Observatórios:

#### **A. OBSERVATÓRIO DE PREÇOS «NACIONAL É SUSTENTÁVEL»**

- i. Avaliação dos impactos da conjuntura de mercado nos preços ao nível do consumidor;
- ii. Monitorização eficaz dos custos e preços ao longo da cadeia de valor agroalimentar;
- iii. Avaliação de eventuais insuficiências que resultem das ferramentas disponíveis de observação do mercado; e
- iv. Comunicar, ao setor, a informação e os resultados obtidos.

#### **B. OBSERVATÓRIO DO SOLO**

- i. Governança do tema Solos;
- ii. Sistematização e normalização dos indicadores a utilizar para a Estratégia do Solo;
- iii. Implementação de sistema de informação sobre a qualidade e gestão sustentável dos solos nacionais;

### **4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de Portugal Continental.

### **5. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES A APOIAR**

#### **A. OBSERVATÓRIO DE PREÇOS «NACIONAL É SUSTENTÁVEL»**

- Criação de um projeto piloto com produtos representativos do cabaz alimentar;
- Sistematização e disponibilização da informação sobre a transmissão de valor ao longo da cadeia alimentar de forma normalizada e em linguagem acessível, na forma de suporte de informação físico ou eletrónico, reuniões e/ou apresentações
- Produzir relatórios com a evolução dos custos e preços ao nível da produção agrícola, indústria e comércio, avaliando se os preços dos bens alimentares ao consumidor estão a seguir racionais e fundamentos de mercado e se a remuneração desses fatores está a ser efetuada de modo a permitir aos operadores obter níveis de rendimento para manter a atividade, sem comprometer a capacidade de abastecimento de alimentos às populações.

#### B. OBSERVATÓRIO DO SOLO

- Criação de sistema de monitorização harmonizado a nível nacional e europeu;
- Desenvolvimento de sistema de informação que permita o registo dos resultados das amostras de solos realizadas pelos diferentes utilizadores do solo, numa perspetiva agrícola;

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 600 000 EUR.

### **7. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura, por observatório, durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

## 9. MONTANTE MÁXIMO DE APOIO POR OPERAÇÃO

Por operação, o custo total elegível, apurado em sede de análise, tem de ser inferior ou igual a 300.000 EUR.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,50 OP + 0,20 RP + 0,30 TD}$$

Em que,

### **OP - capacidade de resposta da operação aos objetivos e prioridades do PDR2020**

Pontuação atribuída em função do contributo das atividades para o fomento da disseminação de informação, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Qualidade da proposta	Pontuação
Qualidade do Plano	Muito adequado =10 Adequado=5 Inadequado =0
Coerência com o diagnóstico apresentado	Muito adequado =10 Adequado=5 Inadequado =0
Total	

Se algum dos itens tiver pontuação 0 o critério OP será igual a 0

## RP – Responsabilidades dos promotores perante a temática

Nível de responsabilidades das entidades na temática*	Pontuação
as entidades têm responsabilidade comprovada	20
as entidades não têm responsabilidade comprovada	0

\*calculado com base em nomeações oficiais por diploma, estatutos, outros ...

## TD – Tipologia de divulgação:

Pontuação atribuída em função da forma de divulgação dos resultados da candidatura, verificados através dos respetivos investimentos, numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte distribuição:

- Divulgação em páginas institucionais;
- Eventos e reuniões de trabalho;
- Grupos focais de divulgação, nomeadamente entidades constituintes da PARCA ou entidades participantes nas parcerias europeia ou nacional para o solo;
- Publicações periódicas, incluindo boletins de informação dos resultados.

Grau de divulgação	Pontuação
4 Tipologias de divulgação	20
3 Tipologias de divulgação	15
2 Tipologias de divulgação	10
1 Tipologias de divulgação	5
Nenhuma Tipologias de divulgação	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério OP - capacidade de resposta da operação aos objetivos e prioridades do PDR2020;
2. Maior pontuação no critério RP – Responsabilidades dos promotores perante a temática;
3. Ordem de receção de candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

1 - O apoio previsto na portaria citada assume a forma de subvenção não reembolsável.

2 - O nível do apoio é de 100% das despesas elegíveis.

## **12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

As despesas definidas no n.º 1 do ponto A) do Anexo I da Portaria 157/2016, de 7 de junho, não podem representar mais de 25% do custo total elegível aprovado para os restantes investimentos.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

## **13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

## **14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR

2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 17 de agosto de 2022

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas